

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018 – SEDUCE/GO**

**PROCESSO Nº 2018.0000.600.3873**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de rede wireless, contemplando controladora virtual, pontos de acesso sem fio indoor e outdoor, licenças de uso e fontes de energia, com garantia e assistência técnica on-site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, além de treinamento da solução, visando atender as demandas de conexão à rede não cabeada da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**ABERTURA: 14/06/2018 às 10:30 horas.**

**Obs. Horário de Brasília.**

**Nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; e por publicação no Jornal \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018 – SEDUCE/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 4256/2017-GAB/SEDUCE**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seduce.go.gov.br](http://www.seduce.go.gov.br), o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, oriundo do Processo nº **2018.000.600.3873**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de rede wireless, contemplando controladora virtual, pontos de acesso sem fio indoor e outdoor, licenças de uso e fontes de energia, com garantia e assistência técnica on-site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, além de treinamento da solução, visando atender as demandas de conexão à rede não cabeada da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

Gerência de Licitações – GEL/SGPF/SEDUCE-GO  
Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO  
Fone: (62) 3201-3054/3201-3017

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018**

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4256/2017-GAB/SEDUCE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de rede wireless, contemplando controladora virtual, pontos de acesso sem fio indoor e outdoor, licenças de uso e fontes de energia, com garantia e assistência técnica on-site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, além de treinamento da solução, visando atender as demandas de conexão à rede não cabeada da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da outorga do instrumento, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

1.2.1 O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.2 A forma e o prazo de entrega são os constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.3 Nenhum item inserido no lote será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

### **2 – DO LOCAL, DATA E HORA**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no **dia 14/06/2018 a partir das 10:30 horas**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre às **10:30 e 11:00 horas do dia 14/06/2018, contendo o valor unitário de cada item inserido no lote.**

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para **às 11:05 horas do dia 14/06/2018.**

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br), enviados por fax: (62) 3201-3017, ou por escrito e protocolizado junto ao(à) Pregoeiro(a), na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

3.2 Decaíção do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

**3.4 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.**

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas, e, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com o status homologado ou credenciado) perante o sistema Comprasnet.go.

4.2.1 O cadastro no STATUS CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

4.2.2 A licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, Nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia-Goiás.

4.2.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema Eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.4 Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

b) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.

d) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

e) Estrangeira que não funcione no País.

f) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os status homologado ou credenciado) junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.

4.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade vinculada à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, ou responsável pela licitação.

4.5.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “a” do item 4.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.5.2 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.3 Aplica-se o disposto no subitem 4.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio.

4.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUCE/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da referida Lei.

4.8 Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a Licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

[www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

4.8.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. **A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reivindicar, posteriormente essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.**

4.8.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às Licitantes com status homologado ou credenciado no CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

5.2 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

5.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte a responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 Incubirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(62) 3201-6625 e 3201-6629**, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone: **(62) 3201-6515 e 3201-6516**.

## 6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas pelo **valor unitário do item inserido no lote**. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.1.1 **A empresa estabelecida no Estado de Goiás, no que couber**, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar a proposta contendo**, obrigatoriamente, consoante modelo do Anexo IV: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

desonerados do ICMS, **restando límpido que, para fins de participação no certame, às empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS.**

6.2 **As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital, e, que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

6.2.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à **Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas**. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

6.3 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. **Restando límpido que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.3.1 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não é contribuinte deste tributo.

6.3.2 O disposto nos subitens 6.1.1 e 6.3.1 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

6.5 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6 A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços, pelo fax: (62) 3201-3054/3017 ou pelo e-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico;

c) Preço em real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Marca do objeto ofertado;

f) **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;

g) **DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos produtos, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos produtos, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;

h) Caso a empresa Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo Anexo III), e, certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

i) Data e assinatura do responsável;

j) Apresentar juntamente com a proposta, **caso seja necessário**, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;

k) Apresentar juntamente com a proposta, cópia autenticada do documento pessoal do sócio ou representante legal da licitante;

l) Apresentar juntamente com a proposta, **folheto descritivo ou manual**, dos itens constantes do Termo de Referência.

## 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A partir das **10:30 horas do dia 14/06/2018**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **045/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

7.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

7.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4 O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

## 8 – DOS LANCES

8.1 Após a análise e classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor global**, sem a incidência do ICMS, **no que couber, consoante item 6.1.1**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o (a) Pregoeiro (a) fixar, o percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

8.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 A fase de lances terá duas etapas:

8.6.1 A primeira, com tempo de duração de **10 (dez) minutos**, após a abertura da fase de lances. Será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

8.6.2 Na segunda será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada**. Neste caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão do direito;

b) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 8.8;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10 O disposto nos itens 8.8 e 8.9 somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.8 e 8.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 10.9 deste Edital.

9.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao (á) Pregoeiro (a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através o chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

9.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

9.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar, visando a obter preço melhor.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, este deverá encaminhar **em até 02 (duas) horas**, nova proposta em conformidade com o item 6.6, bem como toda documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3201-3017 ou email: [licitacao@seduce.go.gov.br](mailto:licitacao@seduce.go.gov.br).

9.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

9.6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR e, **em caso de irregularidade ou naqueles casos de fornecedores com o cadastro no status credenciado**, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, via fax: (62) 3201-3017 ou email: [licitacao@seduce.go.gov.br](mailto:licitacao@seduce.go.gov.br), devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**.

9.6.3 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo (a) Pregoeiro (a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando status irregular, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

9.6.4 A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

9.6.5 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A verificação da situação de regularidade do Licitante somente tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.8 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

9.9 Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o (a) Pregoeiro (a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.10 Caso ocorra a inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.11 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.12 O resultado final será disponibilizado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.13 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o (a) Pregoeiro (a), serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- a) o disposto no § 2º do art. 3 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

10.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no status **HOMOLOGADO** ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no status **CRENCIADO**. Neste segundo caso, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2 A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás – NUSLF/SEGPLAN-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.4.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

10.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “b”, do item 10.4.3.

10.2.2 A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 10.4.3, alínea “d” (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

10.3 Os documentos exigidos para habilitação e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, **em até 02 (duas) horas**, após a solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) por fax: (62) 3201-3054 ou email: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br), com posterior encaminhamento original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

10.4 As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

#### 10.4.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede, e, do local em que os serviços serão prestados.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

10.4.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

#### 10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

**Onde:**

ILG = índice de liquidez geral  
ILC = índice de liquidez corrente  
ISG = índice de solvência geral  
AT = ativo total  
AC = ativo circulante  
RLP = realizável a longo prazo

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “a” acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

#### 10.4.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

10.5 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

10.6 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante legal, que tem condições de atender as **Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17, **conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência**.

10.7 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

10.8 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.10 **Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação,

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.10.1 O tratamento favorecido previsto no item 10.10 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.10.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo (a) Pregoeiro (a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.10, o (a) Pregoeiro (a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

**10.13 Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à da realização da sessão de abertura e julgamento dos lances, acarretarão a inabilitação da proponente.**

10.14 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres descritos no seguinte endereço: Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 25 - térreo, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

**“Proposta de Preços e Documentos de Habilitação”  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte  
Gerência de Licitações  
Pregão Eletrônico nº 045/2018  
(Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)**

**10.14.1 ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO VIR NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA (S) EMPRESA (S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DO (A) PREGOEIRO (A) ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.**

**10.14.2 Adverte-se, porém, que tais documentos somente serão analisados pelo Pregoeiro (a) e, se necessário, por pareceristas técnicos, posteriormente à entrega.**

10.15 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.

11.2 A Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

11.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, fax, correios ou entregue pessoalmente.

11.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo (a) Pregoeiro (a), serão encaminhados à Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte para apreciá-los, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

11.3.1 A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.4 O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A decisão do recurso será publicada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decidido os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

12.2 A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

## 13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A(s) despesa(s) da presente licitação correrá(ao) à conta do **Tesouro Estadual** consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2202</b>	<b>Superintendência Executiva de Educação</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>12</b>	<b>Educação</b>
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>572</b>	<b>Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>1019</b>	<b>Programa Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2092</b>	<b>Getsão da Tecnologia da Informação e Comunicação da SEDUCE</b>
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>03</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>04</b>	<b>Investimentos</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>100</b>	<b>Receitas Ordinárias</b>

## 14– DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

14.2 Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a (s) Nota (s) de Empenho (s) ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

14.2.1 Na data da assinatura do contrato, serão exigidas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia autenticada do documento pessoal.

14.2.2 Se a Licitante vencedora não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado a Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

14.2.3 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, conforme determinado no art. 11, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

14.3 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, **os acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato/instrumento equivalente em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

14.6 A Licitante vencedora é vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou a transferência do objeto deste Edital a terceiros.

## 15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

15.1 Os produtos, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, em até 05 (cinco) dias, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

15.1.1 O recebimento dos produtos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do § 8º, art. 15, Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado. Com exceção de fato superveniente, não imputável a Contratada, e, autorizado por esta Pasta, quanto a inviabilidade de fornecer o objeto na marca inicialmente cotada, observando os seguintes requisitos:

15.2.1 A Contratada deverá apresentar justificativa para a substituição da marca indicada na proposta, assim como a indicação da nova marca e modelo do produto;

15.2.2 Sendo a justificativa plausível, a nova marca e modelo serão analisados, a fim de verificar se a mesma atende às exigências técnicas formuladas no Anexo I – Termo de Referência;

15.2.3 A nova marca ofertada deverá ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

15.2.4 Caso falte alguns dos requisitos, descritos anteriormente, a Administração não poderá aceitar a referida substituição, sob pena de rescisão contratual, conforme art. 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e, eventual penalidade, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 Os produtos serão fornecidos, somente, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

15.4 Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições constantes de sua proposta de preços, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para anotação em seu registro cadastral, estando, ainda, sujeita as sanções administrativas constantes do Item 18 deste Edital.

15.5 O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, observando o disposto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2.

15.6 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.7 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

15.8 A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

15.9 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEDUCE/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

15.10 Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I/365)** onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

15.11 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ é nº 01.409.705/0001-20.

## 16 – DO REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços ora pactuados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

16.1.1 Após, o prazo previsto no item 16.1, poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, será aplicado o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, do mês anterior ao da expiração da vigência.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 Os eventuais pedidos de reequilíbrio financeiro ou de repactuação somente serão aceitos e analisados se devidamente justificativos e acompanhados das planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos serviços contratados.

## **17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

17.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato ou Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

17.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

17.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## **18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 18.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência.

18.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

18.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

18.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se está o substituí-lo.

19.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. Por sua vez, em caso de revogação, há possibilidade de indenizar por perdas e danos, desde que devidamente comprovados os prejuízos efetivos que tenha tido em razão da antecipação de providências realizadas em função da classificação (1º lugar).

19.7.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de empenho se está o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas, conforme disposto no inciso XVIII, art. 12, Decreto Estadual nº 7.468/11.

19.9 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

19.10 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

19.11 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e aquela constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

19.12 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

19.13 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

## 20 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Minuta Contratual

Goiânia, 28 de maio de 2018.

**Renata Dias Martins**  
Pregoeira

**Tatiana Marcelli Faria**  
Gerente de Licitações

## ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de rede wireless, contemplando controladora virtual, pontos de acesso sem fio indoor e outdoor, licenças de uso e fontes de energia, com garantia e assistência técnica on-site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, além de treinamento da solução, visando atender as demandas de conexão à rede não cabeada da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte possui uma infraestrutura de rede sem fio precária, composta por equipamentos legados e domésticos, de diferentes marcas, e que não suportam a quantidade atual de dispositivos e usuários conectados. Os equipamentos trabalham apenas na banda de 2,4 GHz, sofrendo diversas interferências do ambiente. Além disso, devido ao pequeno quantitativo de pontos de acesso sem fio, a área de cobertura não é suficiente para atender todos os departamentos e localidades.

2.2 A composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica, padronização e expansão do quantitativo de equipamentos sem fio atualmente em uso na Secretaria. A escolha da gerência desses equipamentos por meio de controladora virtual foi realizada para diminuir o custo com aquisição de hardware, assim como a escolha por fontes de energia do tipo injetores PoE foi realizada para reduzir o custo com adequações na rede elétrica ou com aquisições de switches PoE, visto que a instalação dos Access Points serão realizados de forma dispersa e em diversas localidades.

2.3 O quantitativo de pontos de acesso sem fio foi levantado de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada localidade, conforme quadros abaixo:

	Localidade	Qtd
<b>Educação</b>	Centralizada (Sede)	26
	Superintendência de Ensino Fundamental (Vila Nova)	02
	Superintendência de Ensino Médio (Vila Nova)	02
	Superintendência de Desporto Educacional (Vila Nova)	02
	CEBRAV (Centro Brasileiro de Reabilitação e Apoio ao Deficiente Visual)	02
	Acervo das Escolas Extintas	02
	CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez)	02
	NAAHS (Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/ Superdotação)	02
	Almoxarifado Central / Arquivo Setorial	02
<b>Subtotal Indoor:</b>		<b>42</b>

	Localidade	Qtd
<b>Cultura</b>	Centro Cultural Oscar Niemeyer	10
	Centro Cultural Marieta Telles	04

	Centro Cultural Octo Marques	02
	Centro Cultural Gustav Ritter	02
	Centro Cultural Martim Cererê	02
	Teatro Goiânia	02
	Museu Pedro Ludovico	02
	Museu Zoroastro Artiaga	02
	Vila Cultural Cora Coralina	02
	<b>Subtotal Indoor:</b>	28

	<b>Localidade</b>	<b>Qtd</b>
<b>Esporte</b>	Estádio Serra Dourada	10
	Centro Olímpico	02
	<b>Subtotal Indoor:</b>	12

	<b>Localidade</b>	<b>Qtd</b>
<b>Coordenações Regionais de Educação, Cultura e Esporte</b>	Goiânia (Metropolitana)	02
	Anápolis	02
	Aparecida de Goiânia	02
	Águas Lindas, Catalão, Formosa, Goianésia, Goiás, Luziânia, Trindade, Ceres, Inhumas, Iporá, Itapuranga, Itumbiara, Jataí, Jussara, Morrinhos, Palmeiras de Goiás, Piranhas, Pires do Rio, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Rio Verde, Rubiataba, Silvânia, Uruaçu, Campos Belos, Goiatuba, Itaberaí, Mineiros, Piracanjuba, Santa Helena, São Luiz de Montes Belos, São Miguel do Araguaia, Minaçu, Itapaci, Planaltina, Novo Gama.	37
	<b>Subtotal Indoor:</b>	43

	<b>Localidade</b>	<b>Qtd</b>
<b>Uso Eventual Outdoor</b>	Eventos voltados ao público em locais abertos realizados pela Secretaria (Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental - FICA, Canto da Primavera, Aldeia Multiétnica, Jogos Abertos, Jogos Universitários Brasileiros, etc.)	05
	<b>Total Outdoor:</b>	05

2.4 Optou-se pela aquisição em um único LOTE, o que levará a um vencedor único, em virtude da necessidade da Secretaria de manter requisitos técnicos padronizados para interconexões entre os equipamentos, com o intuito de se chegar a uma arquitetura padrão, modificando-se a mistura de soluções e a falta de consistência técnica que hoje existe.

2.5 Para este certame não será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, pois este tratamento diferenciado poderia ensejar prejuízo ao conjunto do objeto, no caso de serem fornecidos pelos adjudicantes da cota principal e da cota reservada equipamentos diferentes ou incompatíveis entre si.

2.6 A pretensa contratação é fundamentada e estrategicamente alinhada ao Programa nº 1019 - PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA do PPA-2016/2019. Tal programa busca garantir os padrões de qualidade da infraestrutura física, pedagógica e tecnológica das unidades escolares e dos prédios públicos da SEDUCE,

proporcionando um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades, elevando a qualidade do ensino e prestação de serviços públicos na rede estadual. A ação específica para este projeto é a de nº 2092 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEDUCE, que visa adquirir/manter equipamentos e recursos tecnológicos de informação e comunicação para as áreas da SEDUCE e unidades jurisdicionadas, e contempla os seguintes produtos do PPA:

- 2.6.1 4296 - SEDE DA SEDUCE BENEFICIADA COM EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;
- 2.6.2 4297 - SUBSECRETARIA BENEFICIADA COM EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;
- 2.7 Os itens para composição do certame estão compostos de acordo com o quadro abaixo:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	ORÇAMENTO VALOR UNITARIO			VALORES	
				CNPJ nº 12.328.181/0001-69	CNPJ nº 01.707.536/0001-04	CNPJ nº 04.929.322/0001-70	MÉDIA	TOTAL
01	Controladora Wireless Virtual	Un.	01	R\$ 166.300,00	R\$ 174.217,00	R\$ 187.592,00	R\$ 176.036,33	R\$ 176.036,33
02	Ponto de Acesso sem Fio Indoor	Un.	125	R\$ 4.700,00	R\$ 4.799,00	R\$ 5.132,00	R\$ 4.877,00	R\$ 609.625,00
03	Ponto de Acesso sem Fio Outdoor	Un.	05	R\$ 13.170,00	R\$ 14.232,00	R\$ 14.210,00	R\$ 13.870,67	R\$ 69.353,35
04	Injetor PoE Indoor	Un.	130	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 630,00	R\$ 579,00	R\$ 75.270,00
05	Treinamento	Pessoas	06	R\$ 8.750,00	R\$ 9.075,00	R\$ 10.021,00	R\$ 9.282,00	R\$ 55.692,00
<b>TOTAL:</b>							<b>VALOR</b>	<b>R\$ 985.976,68</b>

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**

**ITEM 01 - Controladora Wireless Virtual**

3.1. Entende-se por Controladora Wireless o equipamento ou software que controle de maneira centralizada os pontos de acesso espalhados pela rede LAN e WAN da SEDUCE;

3.3. Deve ser fornecido na forma de software ou appliance virtual, estando apto a funcionar com todas as características especificadas neste Termo de Referência;

3.3.Caso a controladora seja fornecida como appliance virtual, a mesma deve ser compatível com o VMware 5.5 e superior. Caso seja fornecida como software, a mesma deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2012 R2, ou CentOS 7.2, ou versões superiores;

3.4 A controladora deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos pontos de acesso sem fio, além de ser totalmente compatível com o modelo a ser fornecido;

3.5. Deve permitir a configuração e o gerenciamento através de um browser padrão HTTPS;

3.6 Deve ser capaz de gerenciar no mínimo 500 (quinhentos) pontos de acesso sem fio e suportar no mínimo 8.000 (oito mil) clientes móveis simultâneos;

3.7 Deve monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando informações de rede tais como: níveis de ruído, relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal;

3.8 Deve possuir, junto com os Access Point, configuração de ajuste dinâmico de canais e potência para otimizar a cobertura de rede e performance baseado na cobertura de pontos de acesso vizinhos e interferência. Deve ser possível desabilitar o ajuste de potência e ajuste de canal automático;

3.9 Deve implementar, junto com o Access Point, reajuste dos parâmetros de RF evitando problemas de cobertura e performance.

3.10 Possuir capacidade de geração de relatórios dos seguintes tipos:

- a. Inventário, Performance e Disponibilidade dos clientes wireless;
- b. Inventário, Performance e Disponibilidade dos pontos de acesso sem fio;
- c. Utilização da rede;
- d. Detalhes dos dispositivos não autorizados (rogues) detectados;
- e. Ameaças detectadas e contramedidas;

3.11 Deve implementar o protocolo IEEE 802.1x para autenticação de clientes wireless, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-TTLS, PEAP e EAP-TLS;

3.12. Deve permitir a administração centralizada dos pontos de acesso sem a necessidade de configurá-los individualmente;

3.13. Deve possuir, junto com os Access Points, WIPS, WIDS e Detecção de Interferência integrados para proteção proativa contra ameaças de segurança;

3.14 Possibilitar a gerência e identificação individualizada de cada ponto de acesso sem fio remoto;

3.15 Deve possuir capacidade de listagem on-line da localização de usuário, endereço IP, endereço MAC, nível de potência de recepção e dados de associação e de autenticação 802.1x;

3.16. Deve implementar SNTP ou NTP para sincronização de tempo com outros dispositivos de rede;

3.17 Deve possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e troubleshooting;

3.18 Em conjunto com o ponto de acesso sem fio, deve gerenciar chaves de criptografia WPA, WPA2, TKIP e AES;

3.19 Em conjunto com o ponto de acesso sem fio, deve ser compatível com os padrões 802.11a, 802.11b e 802.11g, 802.11n e 802.11ac, nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz;

3.20 Deve possuir funcionalidade de autenticação web (Captive Portal), facilitando a criação e liberação de acesso de redes sem fio para visitantes;

3.21 A base de usuários visitantes deve ser interna ao controlador, não sendo necessário alterações (inclusão/exclusão/alteração) na base de dados dos usuários Active Directory/LDAP;

3.22 Deve possuir localmente no controlador, portal web para autenticação dos usuários visitantes, sendo possível a customização com informações e características visuais (mensagem, logo, banner, etc);

3.23 Deve disponibilizar usuário específico para a administração e gerência do portal web, sendo que este usuário não deve ter acesso as outras informações e configurações do controlador;

3.24 O portal web de autenticação, bem como a ferramenta de administração e gerência devem ser acessadas via web nativo, sem a necessidade de instalação de nenhum software ou plug-in adicional;

3.25 A ferramenta de criação das contas de visitantes deverá ter uma página onde constem as informações de conta e políticas de uso da instituição, sendo possível a impressão destas informações para entrega ao visitante no momento do registro;

3.26 A ferramenta de criação das contas de visitantes deve possibilitar a criação de no mínimo os seguintes parâmetros:

- a. Nome do usuário;
- b. Senha;
- c. Data de início e duração a conta;
- d. Tempo de sessão;
- e. Horário permitido;

3.27 Em caso de falha na comunicação entre controladora e ponto de acesso, o ponto de acesso deve continuar sua operação de transferência de dados aos clientes já conectados;

3.28 Deve permitir que clientes IPv6 se conectem a controladora;

3.29 Deve possuir a funcionalidade de roaming rápido (Fast Secure Roaming);

3.30 Deve permitir a atualização remota do software da controladora e do software (firmware) dos pontos de acesso sem fio;

3.31 Deverão ser fornecidas todas as licenças para o completo funcionamento da controladora virtual com todos os 130 (cento e trinta) pontos de acesso sem fio, incluindo licenças para atualização e upgrade durante o período de vigência da garantia;

## **ITEM 02 - Ponto de Acesso sem Fio Indoor**

3.32 O Ponto de Acesso para rede local sem fio deve ser configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz;

3.33 Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo “WIFI Alliance” comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

- a. IEEE 802.11a;
- b. IEEE 802.11b;
- c. IEEE 802.11g;
- d. IEEE 802.11n;
- e. IEEE 802.11ac;
- f. WPA® Enterprise/Personal;
- g. WPA2® Enterprise/Personal;
- h. EAP-TLS;
- i. EAP-TTLS/MSCHAPv2;
- j. PEAPv0/EAP-MSCHAPv2;
- k. PEAPv1/EAP-GTC;
- l. EAP-SIM;
- m. EAP-FAST;
- n. Wi-Fi Multimedia (WMM®)

3.34 Deve operar com canais de 40MHz e 80MHz para a frequência de 5GHz;

3.35 Deve implementar funcionamento em modo gerenciado por controladora wireless, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS, WIPS, WIDS e monitoramento de RF;

3.36 Deve implementar funcionamento em modo auto gerenciado, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS, WIPS, WIDS e monitoramento de RF;

3.37 Deve possuir WIPS, WIDS e Detecção de Interferência integrados para proteção proativa contra ameaças de segurança;

3.38 O equipamento deve realizar a monitoração em tempo real das frequências de Rádio Frequência (análise espectral) em busca de interferências WiFi e Interferências não WiFi e simultaneamente atender os usuários conectados;

3.39 Deve continuar trabalhando como Access Point quando estiver habilitada a função de WIPS ou WIDS, para o mesmo canal;

3.40 O ponto de acesso sem fio deve ser projetado com estrutura robusta, lacrado, sem espaços frontais para problemas com poeira e/ou umidade, com facilidades para fixação em parede ou teto, capaz de operar em ambiente de escritório;

3.41 Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em teto e parede;

3.42 Deve permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;

3.43 Deve possuir suporte integrado a Power Over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af ou 802.3at;

- 3.44 Cada ponto de acesso sem fio deve suportar no mínimo 08 (oito) SSIDs por rádio (mínimo de 16 por AP) com configurações distintas de rede, VLAN, segurança, criptografia e QoS;
- 3.45 Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 3.46 Deve possuir no mínimo 02 (duas) interface Ethernet 10/100/1000Base-T com conector RJ-45 com suporte a agregação de link (LACP);
- 3.47 Deve possuir 01 (uma) interface de console, RJ-45, RS-232 ou USB, para gerenciamento completo local;
- 3.48 Deve possuir servidor DHCP interno;
- 3.49 Suportar autenticação segundo o padrão IEEE 802.1x;
- 3.50 Deve possuir mecanismos para proteção contra Pontos de Acesso não autorizados (Rogues APs);
- 3.51 Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID;
- 3.52. Implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução (Controladora + APs) devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais;
- 3.53 Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado no ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;
- 3.54 Deve trabalhar em modo híbrido, como Ponto de Acesso e analisando o espectro de rádio frequência;
- 3.55 Deve suportar ano mínimo 300 (trezentos) usuários simultâneos por Access Point;
- 3.56 Deve possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 26 dBm em ambas as frequências;
- 3.57 Possuir antenas integradas, compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/n/ac (5 GHz) com ganho de, pelo menos, 6.0 dBi e IEEE 802.11/b/g/n (2,4 GHz) com ganho de, pelo menos, 4.0 dBi com padrão de irradiação omnidirecional;
- 3.58 Deve suportar operação em 3x3 MIMO com 3 (três) fluxos espaciais no padrão 802.11ac e 802.11n, ou configuração superior;
- 3.59 Deve ser fornecido com todas as antenas, caso estas sejam externas;
- 3.60 Deve suportar throughput de no mínimo 1,3 Gbps na frequência de 5 GHz;
- 3.61 Deve suportar throughput de no mínimo 300 Mbps na frequência de 2,4 GHz;
- 3.62 Deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual a -90 dBm a 6Mbps no padrão 802.11g e 802.11a, e a -90 dBm com taxa de transmissão MCS0 no padrão 802.11n, por canal de recepção;

- 3.63 Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;
- 3.64 Deve suportar temperaturas de operação de até 45° C;
- 3.65 Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;
- 3.66 Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;
- 3.67 Possuir sistema antifurto tipo Kensington Security Lock ou suporte específico para cadeado ou cabo para proteção antifurto do equipamento;
- 3.68 Deve estar homologado pela ANATEL na data do pregão, e o certificado deverá ser apresentado na entrega do equipamento;
- 3.69 Deve vir totalmente habilitado e funcional para operação, sem restrição de licenças que habilitem funcionalidades específicas;
- 3.70 Deve possuir LED frontal com intuito de obter-se status do equipamento;
- 3.71 Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais itens deste termo de referência;

#### **ITEM 03 - Ponto de Acesso sem Fio Outdoor**

- 3.72 Deve possuir todas as funcionalidades listadas no ITEM 02 – Ponto de Acesso sem fio Indoor;
- 3.73 Deve possuir proteção IP67;

#### **ITEM 04 - Injetor PoE Indoor**

- 3.74 Deve fornecer alimentação via PoE com potência suficiente para atender os pontos de acesso especificados nos ITENS 02 e 03;
- 3.75 Deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE, e outra para fornecer energia e dados para o ponto de acesso. Ambas as portas devem operar em Gigabit;
- 3.76 Deve ser compatível com o padrão 802.3af ou 802.3at, dependendo do consumo do Access Point;
- 3.77 Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões bivolt de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60Hz;
- 3.78 Deve acompanhar cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento;
- 3.79 Deve ser do tipo indoor. Na instalação dos Access Points Outdoors os injetores serão colocados em ambiente interno;
- 3.80 Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este

equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais itens deste termo de referência.

#### **ITEM 05 - Treinamento**

3.81 Deverão ser prestados serviços de treinamento completo, necessários ao perfeito funcionamento e uso das funcionalidades da solução;

3.82 O treinamento deverá cobrir a configuração, operação, administração, gerência e troubleshooting de todos os equipamentos ofertados;

3.83 O treinamento deverá cobrir todas as funcionalidades dos equipamentos, mesmo aquelas não exigidas por este Termo de Referência, incluindo treinamento hands-on;

3.84 O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando garantir a transferência de conhecimento para até 06 (seis) pessoas indicadas pela CONTRATANTE;

3.85 O treinamento será realizado nas dependências da Secretaria, a qual fornecerá a estrutura necessária para sua realização;

#### **4. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **4.1 Deveres e Responsabilidades da Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa;
- c) Exercer a fiscalização do objeto de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado;
- d) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- e) Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência;
- g) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

##### **4.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada**

- a) Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas pela administração;
- b) Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estejam fora de linha de fabricação no ato da entrega;
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;

- d) Entregar, nos locais determinados pela CONTRATANTE, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- e) Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- f) Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;
- g) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do objeto;
- h) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto;
- i) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação;
- k) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;
- l) Substituir ou reparar os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE;

## 5. ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Após a emissão da Nota de Empenho, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Fornecimento de Bens, e o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos;

5.2 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos. Caso algum componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que compatíveis com os demais itens e mediante homologação da CONTRATANTE;

5.3 Os equipamentos deverão ser entregues com lacre de segurança que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado pela CONTRATANTE;

5.4 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizada Av. Perimetral Norte nº 2.859, Qd. 01, Lt. 2 e 3, galpões 7 e 8, Goiazém Armazéns Gerais, Vila João Vaz, Goiânia - GO.

5.5 O transporte e a entrega dos equipamentos, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga no almoxarifado.

## 6. AMOSTRAS

6.1 Não serão exigidas amostras do produto ofertado para verificação de compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência. Será exigido da CONTRATADA, provisoriamente classificada em primeiro lugar, que apresente proposta, **folheto descritivo ou manuais** do equipamento no prazo de 2 (duas) horas após encerramento da fase de lances, para a avaliação e verificação de conformidade com as especificações, para posterior aceitação da proposta.

6.2 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, deverá ser ofertado outro modelo do equipamento, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

## **7. RECEBIMENTO**

7.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

- a) Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.3 O fornecedor terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela SEDUCE;

7.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7.5 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo e local previsto neste Termo de Referência.

7.6 O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade do produto;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

7.7 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7.8 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado através da Portaria de Atesto firmada, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

7.9 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **8. PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada uma das parcelas do Cronograma Físico-Financeiro abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Intervalo de Tempo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Percentual Pagamento</b>
1	0 dia	Ordem de Fornecimento	0%
2	30 dias	Treinamento Oficial	5%
3	15 dias	Entrega dos Equipamentos	0%
4	10 dias	Instalação dos Equipamentos e Softwares	0%
5	45 dias	Operação Assistida de Funcionamento da Solução e Testes de Aceite e Funcionamento	95%
6	36 meses	Suporte e Garantia	0%

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **9. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

9.1 O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE;

9.2 O período de garantia de todos os equipamentos, periféricos, licenças e componentes será de 36 (trinta e seis) meses;

9.3 Os chamados técnicos poderão ser abertos através de e-mail, telefone 0800, ou portal de acesso; Será exigido o fornecimento de suporte on-site por meio de central de atendimento telefônico 0800, e-mail ou portal de acesso, com horário de funcionamento das 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira;

9.4 Após a abertura do chamado os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento, onde deverão concluir os chamados em até 24 horas úteis;

9.5 A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, serão acrescentadas 24 horas úteis para o prazo de atendimento.

9.6 As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída, e devem ter compatibilidade com a solução;

9.7 As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados), e homologados pelo Fabricante;

9.8 No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

## 10. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

10.1 Considerando o estabelecido na Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, as documentações e programas previstos na relação abaixo, devem ser fornecidos, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, ao CONTRATANTE, que os encaminhará imediatamente ao seu Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público para avaliação e validação por meio de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada.
02	Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências do órgão.
03	Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa contratada.
04	Cópias dos comprovantes de treinamento de integração com orientações em segurança do trabalho, ministrado aos empregados que irão trabalhar nas dependências do órgão informando os riscos das atividades a serem executadas, bem como a forma de prevenção dos acidentes (lista de presença, certificados ou outra forma de registro).
05	Cópia das Ordens de Serviço Individual de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências do órgão.

10.2 Os serviços contratados somente serão liberados para início da execução pela CONTRATANTE mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do Órgão contratante ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde do Estado - SEGPLAN/GESPRES.

10.3 Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, é de responsabilidade da empresa contratada, apresentar ao SESMT Público do Órgão Contratante ou, quando não houver, ao gestor do contrato, cópias dos documentos relacionados abaixo, no prazo máximo de 60 (dias) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Órgão e anualmente, a contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta dias) antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano, conforme as exigências legais:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie.
02	Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlado de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE.

03	Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do Órgão Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos.
04	Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE.
05	Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado e, sendo necessário, solicitar o auxílio do órgão contratante.
06	Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados.
07	Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.
08	Apresentar ao SESMT Público do Órgão contratante, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados em atividade.

10.4 O Órgão CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa CONTRATADA, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

10.5 O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo o gestor do contrato pela omissão quanto à falta de comunicação ao SESMT Público e a adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

## 11. SANÇÕES

11.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

11.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

11.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 25 de maio de 2018.

**ALANO RODRIGO BATISTA OLIVEIRA**

Gerente de Suporte de Rede e Comunicação de Dados

**ROSANA CEROSINO**

Superintendente de Integração Tecnológica da Informação

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.:** (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, objeto do Processo nº....., para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....

(data)

.....

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018  
Processo nº 2018.000.600.3873**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota:**

**A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018**

Processo nº 2018.000.600.3873

**(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)**

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco:				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Unitário <b>SEM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>SEM ICMS</b> (R\$)
Valor Total da Proposta <b>COM ICMS</b> (por extenso):							
Valor Total da Proposta <b>SEM ICMS</b> (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – ( ) Não – ( )							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.							
- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.							

- Declaro que a validade da proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito **(Convênio ICMS 26/03)**.

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

**DATAR E ASSINAR**

## ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

**Contrato nº** \_\_\_\_\_ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, e a empresa \_\_\_\_\_, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

### DAS PARTES:

#### CONTRATANTE

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd. R-1, Lt. 26, Setor Oeste, neste ato representado pela Procuradora, **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO nº 31.750 e CPF/MF sob o nº 860.935.251-04, e pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, **MARCOS DAS NEVES**, brasileiro, casado, professor, RG nº 364769–DGPC/GO e CPF/MF sob o nº 124.017.731-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) \_\_\_\_\_, inscrito (s) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, aberto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e Proposta de Preços, às fls. \_\_\_\_\_, tudo constante do processo administrativo nº 2018.0000.600.3873, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, restando-o no que for omissivo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente ajuste o fornecimento de equipamentos de rede wireless, contemplando controladora virtual, pontos de acesso sem fio indoor e outdoor, licenças de uso e fontes de energia, com garantia e assistência técnica *on-site*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, além de treinamento da solução, visando atender as demandas de conexão à rede não cabeada da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico constante às fls. \_\_\_\_\_, dos autos do processo administrativo nº 2018.0000.600.3873, segundo as especificações dispostas na tabela abaixo e no Anexo I deste instrumento (Termo de Referência).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					

2.2 . A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### ITEM 01 - Controladora Wireless Virtual

3.1. Entende-se por Controladora Wireless o equipamento ou software que controle de maneira centralizada os pontos de acesso espalhados pela rede LAN e WAN da SEDUCE;

3.3. Deve ser fornecido na forma de software ou appliance virtual, estando apto a funcionar com todas as características especificadas neste Termo de Referência;

3.3.Caso a controladora seja fornecida como appliance virtual, a mesma deve ser compatível com o VMware 5.5 e superior. Caso seja fornecida como software, a mesma deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2012 R2, ou CentOS 7.2, ou versões superiores;

3.4 A controladora deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos pontos de acesso sem fio, além de ser totalmente compatível com o modelo a ser fornecido;

3.5.Deve permitir a configuração e o gerenciamento através de um browser padrão HTTPS;

3.6 Deve ser capaz de gerenciar no mínimo 500 (quinhentos) pontos de acesso sem fio e suportar no mínimo 8.000 (oito mil) clientes móveis simultâneos;

3.7 Deve monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando informações de rede tais como: níveis de ruído, relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal;

3.8 Deve possuir, junto com os Access Point, configuração de ajuste dinâmico de canais e potência para otimizar a cobertura de rede e performance baseado na cobertura de pontos de acesso vizinhos e interferência. Deve ser possível desabilitar o ajuste de potência e ajuste de canal automático;

3.9 Deve implementar, junto com o Access Point, reajuste dos parâmetros de RF evitando problemas de cobertura e performance.

3.10 Possuir capacidade de geração de relatórios dos seguintes tipos:

- a. Inventário, Performance e Disponibilidade dos clientes wireless;
- b. Inventário, Performance e Disponibilidade dos pontos de acesso sem fio;
- c. Utilização da rede;
- d. Detalhes dos dispositivos não autorizados (rogues) detectados;
- e. Ameaças detectadas e contramedidas;

3.11 Deve implementar o protocolo IEEE 802.1x para autenticação de clientes wireless, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-TTLS, PEAP e EAP-TLS;

3.12.Deve permitir a administração centralizada dos pontos de acesso sem a necessidade de configurá-los individualmente;

- 3.13. Deve possuir, junto com os Access Points, WIPS, WIDS e Detecção de Interferência integrados para proteção proativa contra ameaças de segurança;
- 3.14 Possibilitar a gerência e identificação individualizada de cada ponto de acesso sem fio remoto;
- 3.15 Deve possuir capacidade de listagem on-line da localização de usuário, endereço IP, endereço MAC, nível de potência de recepção e dados de associação e de autenticação 802.1x;
- 3.16. Deve implementar SNTP ou NTP para sincronização de tempo com outros dispositivos de rede;
- 3.17 Deve possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e troubleshooting;
- 3.18 Em conjunto com o ponto de acesso sem fio, deve gerenciar chaves de criptografia WPA, WPA2, TKIP e AES;
- 3.19 Em conjunto com o ponto de acesso sem fio, deve ser compatível com os padrões 802.11a, 802.11b e 802.11g, 802.11n e 802.11ac, nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz;
- 3.20 Deve possuir funcionalidade de autenticação web (Captive Portal), facilitando a criação e liberação de acesso de redes sem fio para visitantes;
- 3.21 A base de usuários visitantes deve ser interna ao controlador, não sendo necessário alterações (inclusão/exclusão/alteração) na base de dados dos usuários Active Directory/LDAP;
- 3.22 Deve possuir localmente no controlador, portal web para autenticação dos usuários visitantes, sendo possível a customização com informações e características visuais (mensagem, logo, banner, etc);
- 3.23 Deve disponibilizar usuário específico para a administração e gerência do portal web, sendo que este usuário não deve ter acesso as outras informações e configurações do controlador;
- 3.24 O portal web de autenticação, bem como a ferramenta de administração e gerência devem ser acessadas via web nativo, sem a necessidade de instalação de nenhum software ou plug-in adicional;
- 3.25 A ferramenta de criação das contas de visitantes deverá ter uma página onde constem as informações de conta e políticas de uso da instituição, sendo possível a impressão destas informações para entrega ao visitante no momento do registro;
- 3.26 A ferramenta de criação das contas de visitantes deve possibilitar a criação de no mínimo os seguintes parâmetros:
- a. Nome do usuário;
  - b. Senha;
  - c. Data de início e duração a conta;
  - d. Tempo de sessão;
  - e. Horário permitido;
- 3.27 Em caso de falha na comunicação entre controladora e ponto de acesso, o ponto de acesso deve continuar sua operação de transferência de dados aos clientes já conectados;

3.28 Deve permitir que clientes IPv6 se conectem a controladora;

3.29 Deve possuir a funcionalidade de roaming rápido (Fast Secure Roaming);

3.30 Deve permitir a atualização remota do software da controladora e do software (firmware) dos pontos de acesso sem fio;

3.31 Deverão ser fornecidas todas as licenças para o completo funcionamento da controladora virtual com todos os 130 (cento e trinta) pontos de acesso sem fio, incluindo licenças para atualização e upgrade durante o período de vigência da garantia;

#### **ITEM 02 - Ponto de Acesso sem Fio Indoor**

3.32 O Ponto de Acesso para rede local sem fio deve ser configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz;

3.33 Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo "WiFi Alliance" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

- a. IEEE 802.11a;
- b. IEEE 802.11b;
- c. IEEE 802.11g;
- d. IEEE 802.11n;
- e. IEEE 802.11ac;
- f. WPA® Enterprise/Personal;
- g. WPA2® Enterprise/Personal;
- h. EAP-TLS;
- i. EAP-TTLS/MSCHAPv2;
- j. PEAPv0/EAP-MSCHAPv2;
- k. PEAPv1/EAP-GTC;
- l. EAP-SIM;
- m. EAP-FAST;
- n. Wi-Fi Multimedia (WMM®)

3.34 Deve operar com canais de 40MHz e 80MHz para a frequência de 5GHz;

3.35 Deve implementar funcionamento em modo gerenciado por controladora wireless, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS, WIPS, WIDS e monitoramento de RF;

3.36 Deve implementar funcionamento em modo auto gerenciado, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS, WIPS, WIDS e monitoramento de RF;

3.37 Deve possuir WIPS, WIDS e Detecção de Interferência integrados para proteção proativa contra ameaças de segurança;

3.38 O equipamento deve realizar a monitoração em tempo real das frequências de Rádio Frequência (análise espectral) em busca de interferências WiFi e Interferências não WiFi e simultaneamente atender os usuários conectados;

- 3.39 Deve continuar trabalhando como Access Point quando estiver habilitada a função de WIPS ou WIDS, para o mesmo canal;
- 3.40 O ponto de acesso sem fio deve ser projetado com estrutura robusta, lacrado, sem espaços frontais para problemas com poeira e/ou umidade, com facilidades para fixação em parede ou teto, capaz de operar em ambiente de escritório;
- 3.41 Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em teto e parede;
- 3.42 Deve permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;
- 3.43 Deve possuir suporte integrado a Power Over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af ou 802.3at;
- 3.44 Cada ponto de acesso sem fio deve suportar no mínimo 08 (oito) SSIDs por rádio (mínimo de 16 por AP) com configurações distintas de rede, VLAN, segurança, criptografia e QoS;
- 3.45 Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 3.46 Deve possuir no mínimo 02 (duas) interface Ethernet 10/100/1000Base-T com conector RJ-45 com suporte a agregação de link (LACP);
- 3.47 Deve possuir 01 (uma) interface de console, RJ-45, RS-232 ou USB, para gerenciamento completo local;
- 3.48 Deve possuir servidor DHCP interno;
- 3.49 Suportar autenticação segundo o padrão IEEE 802.1x;
- 3.50 Deve possuir mecanismos para proteção contra Pontos de Acesso não autorizados (Rogues APs);
- 3.51 Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID;
- 3.52 Implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução (Controladora + APs) devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais;
- 3.53 Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado no ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;
- 3.54 Deve trabalhar em modo híbrido, como Ponto de Acesso e analisando o espectro de rádio frequência;
- 3.55 Deve suportar no mínimo 300 (trezentos) usuários simultâneos por Access Point;
- 3.56 Deve possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 26 dBm em ambas as frequências;

- 3.57 Possuir antenas integradas, compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/n/ac (5 GHz) com ganho de, pelo menos, 6.0 dBi e IEEE 802.11b/g/n (2,4 GHz) com ganho de, pelo menos, 4.0 dBi com padrão de irradiação omnidirecional;
- 3.58 Deve suportar operação em 3x3 MIMO com 3 (três) fluxos espaciais no padrão 802.11ac e 802.11n, ou configuração superior;
- 3.59 Deve ser fornecido com todas as antenas, caso estas sejam externas;
- 3.60 Deve suportar throughput de no mínimo 1,3 Gbps na frequência de 5 GHz;
- 3.61 Deve suportar throughput de no mínimo 300 Mbps na frequência de 2,4 GHz;
- 3.62 Deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual a -90 dBm a 6Mbps no padrão 802.11g e 802.11a, e a -90 dBm com taxa de transmissão MCS0 no padrão 802.11n, por canal de recepção;
- 3.63 Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;
- 3.64 Deve suportar temperaturas de operação de até 45° C;
- 3.65 Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;
- 3.66 Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;
- 3.67 Possuir sistema antifurto tipo Kensington Security Lock ou suporte específico para cadeado ou cabo para proteção antifurto do equipamento;
- 3.68 Deve estar homologado pela ANATEL na data do pregão, e o certificado deverá ser apresentado na entrega do equipamento;
- 3.69 Deve vir totalmente habilitado e funcional para operação, sem restrição de licenças que habilitem funcionalidades específicas;
- 3.70 Deve possuir LED frontal com intuito de obter-se status do equipamento;
- 3.71 Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais itens deste termo de referência;

#### **ITEM 03 - Ponto de Acesso sem Fio Outdoor**

- 3.72 Deve possuir todas as funcionalidades listadas no ITEM 02 – Ponto de Acesso sem fio Indoor;
- 3.73 Deve possuir proteção IP67;

#### **ITEM 04 - Injetor PoE Indoor**

- 3.74 Deve fornecer alimentação via PoE com potência suficiente para atender os pontos de acesso especificados nos ITENS 02 e 03;
- 3.75 Deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE, e outra para fornecer energia e dados para o ponto de acesso. Ambas as portas devem operar em Gigabit;
- 3.76 Deve ser compatível com o padrão 802.3af ou 802.3at, dependendo do consumo do Access Point;
- 3.77 Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões bivolt de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60Hz;
- 3.78 Deve acompanhar cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento;
- 3.79 Deve ser do tipo indoor. Na instalação dos Access Points Outdoors os injetores serão colocados em ambiente interno;
- 3.80 Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais itens deste termo de referência.

#### **ITEM 05 - Treinamento**

- 3.81 Deverão ser prestados serviços de treinamento completo, necessários ao perfeito funcionamento e uso das funcionalidades da solução;
- 3.82 O treinamento deverá cobrir a configuração, operação, administração, gerência e troubleshooting de todos os equipamentos ofertados;
- 3.83 O treinamento deverá cobrir todas as funcionalidades dos equipamentos, mesmo aquelas não exigidas por este Termo de Referência, incluindo treinamento hands-on;
- 3.84 O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando garantir a transferência de conhecimento para até 06 (seis) pessoas indicadas pela CONTRATANTE;
- 3.85 O treinamento será realizado nas dependências da Secretaria, a qual fornecerá a estrutura necessária para sua realização.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da outorga do instrumento, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.
- 4.1.1 O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. A suspensão de execução contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos. 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRODUTO**

- 5.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

- a) Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.3 O fornecedor terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela SEDUCE;

5.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.5 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- b) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- d) Entrega no prazo e local previsto neste Termo de Referência.

5.6 O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade do produto;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

5.7 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

5.8 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado através da Portaria de Atesto firmada, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

5.9 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.10 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos. Caso algum componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que compatíveis com os demais itens e mediante homologação da CONTRATANTE;

5.11 Os equipamentos deverão ser entregues com lacre de segurança que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado pela CONTRATANTE;

5.12 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizada Av. Perimetral Norte nº 2.859, Qd. 01, Lt. 2 e 3, galpões 7 e 8, Goiazém Armazéns Gerais, Vila João Vaz, Goiânia - GO.

5.13 O transporte e a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga no almoxarifado

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1 A CONTRATADA garante os produtos objetos do presente ajuste pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da sua efetiva entrega.

6.2 O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE;

6.3 Os chamados técnicos poderão ser abertos através de e-mail, telefone 0800, ou portal de acesso;

6.4 Será exigido o fornecimento de suporte on-site por meio de central de atendimento telefônico 0800, e-mail ou portal de acesso, com horário de funcionamento das 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira;

6.5 Após a abertura do chamado os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento, onde deverão concluir os chamados em até 24 horas úteis;

6.6 A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, serão acrescentadas 24 horas úteis para o prazo de atendimento.

6.7 As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída, e devem ter compatibilidade com a solução;

6.8 As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados), e homologados pelo Fabricante;

6.9 No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Termo de Homologação do Pregão constante às fls. \_\_\_\_\_.

7.2 – A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao período de \_\_\_\_\_, no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.2.1 - No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária		
Função		
Subfunção		
Programa		
Ação		
Grupo de Despesa		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		
Realização		

7.3 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

7.4 – Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula segunda deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).

8.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

8.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

8.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

8.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária e de acordo com o cronograma abaixo:

Etapa	Intervalo de Tempo	Descrição	Percentual Pagamento
1	0 dia	Ordem de Fornecimento	0%
2	30 dias	Treinamento Oficial	5%
3	15 dias	Entrega dos Equipamentos	0%
4	10 dias	Instalação dos Equipamentos e Softwares	0%
5	45 dias	Operação Assistida de Funcionamento da Solução e Testes de Aceite e Funcionamento	95%
6	36 meses	Suporte e Garantia	0%

8.5.1 – Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 8.5, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

8.6 – A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

8.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I/365)** onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigará-se-á:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.

II – Assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos ao fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento.

III – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências do Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

VI - A Licitante vencedora é vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou a transferência do objeto deste contrato a terceiros.

VII - Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas pela administração;

VIII - Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estejam fora de linha de fabricação no ato da entrega;

IX - Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;

X - Entregar, nos locais determinados pela CONTRATANTE, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

XI - Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;

XII - Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;

XIII - Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do objeto;

XIV - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto;

XV - Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

XVI - Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação;

XVII - Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;

XVIII - Substituir ou reparar os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 9.2 – Caberá ao **CONTRATANTE**:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.

II – Fiscalizar, por intermédio da Superintendência de Integração Tecnológica da Informação, se os produtos fornecidos pela Contratada estão em perfeito estado e conservação.

III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto.

IV – Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

VI - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa;

VII - Exercer a fiscalização do objeto de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado;

VIII - Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

IX - Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

X - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência;

XI - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

XII - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

10.1 – A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e uma comissão de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

11.5. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1 Considerando o estabelecido na Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, as documentações e programas previstos na relação abaixo, devem ser fornecidos, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, ao CONTRATANTE, que os encaminhará imediatamente ao seu Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público para avaliação e validação por meio de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada.
02	Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências do órgão.
03	Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa contratada.
04	Cópias dos comprovantes de treinamento de integração com orientações em segurança do trabalho, ministrado aos empregados que irão trabalhar nas dependências do órgão informando os riscos das atividades a serem executadas, bem como a forma de prevenção dos acidentes (lista de presença, certificados ou outra forma de registro).
05	Cópia das Ordens de Serviço Individual de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências do órgãos

12.2 Os serviços contratados somente serão liberados para início da execução pela CONTRATANTE mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do Órgão contratante ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde do Estado - SEGPLAN/GESPRES.

12.3 Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, é de responsabilidade da empresa contratada, apresentar ao SESMT Público do Órgão Contratante ou, quando não houver, ao gestor do contrato, cópias dos documentos relacionados abaixo, no prazo máximo de 60 (dias) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Órgão e anualmente, a contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta dias) antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano, conforme as exigências legais:

TEM	DESCRIÇÃO
01	Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie.
02	Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlado de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE.

03	Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do Órgão Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos.
04	Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE.
05	Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado e, sendo necessário, solicitar o auxílio do órgão contratante.
06	Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados.
07	Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.
08	Apresentar ao SESMT Público do Órgão contratante, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados em atividade.

12.4 O Órgão CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa CONTRATADA, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

12.5 O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo o gestor do contrato pela omissão quanto à falta de comunicação ao SESMT Público e a adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

13.1 Os preços ora pactuados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

13.1.1 Após, o prazo previsto no item 13.1, poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, será aplicado o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, do mês anterior ao da expiração da vigência.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 Os eventuais pedidos de reequilíbrio financeiro ou de repactuação somente serão aceitos e analisados se devidamente justificativos e acompanhados das planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos serviços contratados.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

14.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 – A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) Incorra em falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/05;

b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

14.4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO REGISTRO E FORO**

16.1 – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.2 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, e, Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, em Goiânia,

\_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

**Prof. Marcos das Neves**  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte

**HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE**  
-CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL DA SEDUCE/GO

CONTRATADA:

---

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: